

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO  
Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº - Bairro Centro  
Petrolina-PE, CEP 56304-205  
- <http://hu-univasf.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI  
Processo nº 23542.013641/2024-88

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa objetivando a aquisição de **INSUMOS PARA PESQUISA E ENSINO** para contribuir com a criação de um ambiente propício para realização de Pesquisas que possam trazer soluções para os problemas relacionados as atividades do Hospital de Ensino Doutor Washington Antônio de Barros / HU-Univasf, para o SUS e para a Sociedade, conforme a Lei 8.080/90, além de itens que serão oferecidos aos residentes do HU-Univasf; supervisores de programas de residências em saúde com vínculo no HU-Univasf, preceptores e equipe GER, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.0.1. Relação e especificidade dos itens:

| ITEM | CATMAT | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade | Quantidade |
|------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 1    | 467012 | Pin Metálico (Broche) - BOTOM, MATERIAL: METAL, FINALIDADE: IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO, características adicionais: fecho tipo borboleta, comprimento: 20 mm, largura: 17 mm, acabamento: gravação esmaltada e fundido em baixo relevo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unidade | 250        |
| 2    | 369663 | GARRAFA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 500 mL, APLICAÇÃO: ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA ROSCÁVEL, COR: BRANCA, TIPO: SQUEEZE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unidade | 700        |
| 3    | 603095 | CAMISA UNIFORME, MATERIAL: MALHA PIQUET, TIPO MANGA: CURTA COM PUNHO, TIPO COLARINHO: GOLA POLO, TAMANHO: VARIADO, TIPO USO: UNIFORME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LOGOTIPO E INSCRIÇÕES CONFORME MODELO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unidade | 80         |
| 4    | 282645 | PAPEL KRAFT. Material: Celulose vegetal. Comprimento: 96 cm. Largura: 55 cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade | 50         |
| 5    | 452676 | CAMISETA, tipo: unissex, tipo manga: curta, tipo gola: careca, cor: branca, TAMANHO: MÉDIA, características adicionais: conforme modelo do órgão, material: MALHA 100% ALGODÃO, fio 30, aplicação: uniforme                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade | 200        |
| 6    | 107835 | BLOCO RASCUNHO, material: celulose vegetal, tipo papel: off-set, comprimento: 148 mm, gramatura: 75 g/m2, quantidade folhas: 50un, largura: 105 mm, quantidade vias: 01, aplicação: anotações diversas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unidade | 600        |
| 7    | 164184 | IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL PAPEL COUCHÊ, TIPO CARTILHA, GRAMATURA 170 g/m2, comprimento 297 mm, largura 210 mm, características adicionais conforme modelo do órgão, aplicação divulgação institucional                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade | 290        |
| 8    | 603095 | CAMISA TÉRMICA SEGUNDA PELE PROTEÇÃO UV SOLAR RADAR Fps 50+                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade | 10         |
| 9    | 606268 | CHAPÉU AUSTRALIANO para Carpintaria Jardinagem Pesca Camping                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unidade | 10         |
| 10   | 437823 | CANECA CERÂMICA, CAPACIDADE: 350 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADO CANECA CERÂMICA, cor branca, logomarcas HU-UNIVASF e EBSERH, conforme aprovação do serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade | 850        |
| 11   | 611315 | AGENDA, tipo: permanente, revestimento capa: PAPEL COUCHÊ, quantidade folhas: 180 un, GRAMATURA: 75 g/m2, comprimento: 210 mm, largura: 145 mm, tipo papel miolo: papel reciclado, características adicionais: conforme aprovação do serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unidade | 300        |
| 12   | 475545 | AGASSALHOS TIPO MOLETOM. Tipo de moletom: canguru, com capuz. Material: algodão. Cores: vermelho vinho, verde escuro, azul marinho, branco e preto. Composição 50% algodão/ 50% poliéster. Costuras reforçadas. Cadarço de ajuste do capuz. Bolsos canguru costuras duplas. Tamanhos: P, M, G, GG e possibilidade de confecção de tamanhos especiais. Modelagem: normal. Com capuz. Bolso canguru. Com punhos e barra. Detalhes adicionais: Logo estampada na frente e nas costas (frente com nome do programa de residência - são 14 programas, ao total - e costas com as logos HU-Univasf e EBSERH). Cores das logomarcas: preto no tecido branco e branco no tecido vermelho vinho, verde escuro, azul marinho e preto. | Unidade | 110        |

- 1.1. Caso haja DIVERGÊNCIA na especificação dos itens (características descritivas) constante neste Termo de Referência e no portal COMPRASNET do governo federal, **PREVALECERÁ A ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. As grandezas numéricas terão margem de tolerância de variação de até 10% desde que não comprometa às práticas das atividades finalísticas, não viciem a aquisição e preserve a isonomia, a competitividade e a vantajosidade para a Administração.
2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os itens em questão são materiais para abastecer o Hospital de Ensino Dr. Washington Antônio de Barros da Universidade Federal do Vale do São Francisco (HU-Univasf/EBSERH).

2.1.1. O HU-Univasf é contratualizado com o Sistema Único de Saúde – SUS para prestar assistência médica de média e alta complexidade aos pacientes da Rede Interestadual de Atenção à Saúde do Vale do Médio São Francisco (PEBA), abrangendo municípios distribuídos nos estados de Pernambuco e na Bahia. Assim, os materiais em questão são de uso ordinário e fundamentais para o desempenho das suas ações da pesquisa, inovação com qualidade e efetividade o que poderá contribuir com a ampliação e qualificação da oferta de serviços de atenção de média e alta complexidade no âmbito do HU-UNIVASF e do SUS.

2.1.2. Considerando que o Programa Nacional de Qualificação e Ampliação dos Serviços Prestados por Hospitais Universitários Federais Integrantes dos Sistema Único de Saúde (PHROSUS), previsto no Acordo Organizativo de Compromisso, visa contribuir com um ambiente favorável ao desenvolvimento científico e tecnológico e formação profissional em saúde, em consonância com as Políticas de Educação, de Saúde e de Ciência, Tecnologia e Inovação..

2.1.3. A aquisição dos itens especificados neste documento tem como objetivo atender os projetos de pesquisa contemplados no Edital do Programa Integra HU-Univasf/2024 (Processo SEI nº 23542.006216/2024-32), que visa contribuir com a criação de um ambiente propício para realização de Pesquisas que possam trazer soluções para os problemas relacionados as atividades do HU-Univasf, para o SUS e para a Sociedade.

2.1.4. A esta contratação, foi incorporada a solicitação do processo (23542.012384/2024-67), que visa a aquisição de canecas, agendas e agasalhos personalizados para serem distribuídos entre os residentes e equipe de educadores é parte de uma estratégia para promover a identidade profissional e o espírito de equipe entre os residentes e preceptores do HU-Univasf. Essa iniciativa alinha-se aos objetivos da instituição, fortalecendo a marca de EBSERH. Assim, contribui para a formação de uma cultura organizacional e o sentimento de comunidade.

2.1.5. A necessidade do objeto deste Termo de Referência, decorre das ações específicas, cujo atendimento visa subsidiar atividades de ensino, pesquisa e inovação tecnológica em saúde no HU-Univasf.

2.1.6. Com isso se faz necessária a instrução em tela para rápida composição dos insumos para início das atividades dos projetos contemplados com os itens neste Termo de Referência.

2.1.7. As quantidades demandadas dos respectivos itens são para atender o consumo dos projetos de pesquisa desenvolvidos no âmbito do HU-Univasf durante o período de 12 (doze) meses.
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Trata-se de uma **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do inciso inciso II do Art. 79 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh.

3.1.1. Contudo, sugere-se ainda, a realização de **dispensa eletrônica** por prazo de 3 (três) dias úteis conforme preconizado no § 7º do Art. 79 do RLCE, afim de se dar amplitude a presente intenção de aquisição.
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A título de condição de participação, o fornecedor a ser contratado não poderá incorrer em quaisquer das vedações previstas no art. 69 do RLCE, a saber:

4.1.1. I - suspensão no âmbito da Rede Ebserh;

4.1.2. II - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.1.3. III - impedida de licitar e de contratar com a União;

- 4.1.4.

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.1.5.

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.1.6.

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.1.7.

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.1.8.

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- 4.1.9.

IX - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;
- 4.1.10.

X - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.
- 4.1.11.

§ 1º Aplica-se a vedação prevista no caput:
- 4.1.11.1.

I - à contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;
- 4.1.11.2.

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- 4.1.11.2.1.

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
- 4.1.11.2.2.

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;
- 4.1.11.2.3.

c) autoridade do Ministério da Educação;
- 4.1.11.2.4.

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.
- 4.1.11.3.

cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.
- 4.1.11.4.

§ 2º A vedação prevista no caput também será aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.1.11.5.

§ 3º A aplicação das vedações previstas nos incisos IV a VIII do caput e no § 2º deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 4.1.11.6.

§ 4º O disposto nos §§ 2º e 3º deve ser observado quando da emissão de nota de empenho, formalização da contratação e pagamento.
5.

REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO
- 5.1.

O fornecimento se dará em parcela única na integralidade do quantitativo dimensionado.
6.

FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL
- 6.1.

A contratação será formalizada por nota de empenho / Carta-contrato / autorização de compra / ordem de execução de serviço.
7.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 7.1.

O pedido de entrega será formalizado por nota de empenho e/ou ordem de fornecimento.
- 7.2.

O prazo máximo de entrega dos insumos será de até 30 (vinte) dias corridos, contado após recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento.
- 7.2.1.

A entrega do(s) insumo(s) deverá ser efetuada no almoxarifado do HU-Univaf, no prédio do Hospital Universitário da Universidade Federal do Vale do São Francisco – HU-Univaf, situado na Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro. Petrolina-PE. CEP 56.304-205 ou no depósito da Unidade de Abastecimento do Hospital Universitário da Universidade Federal do Vale do São Francisco situado na Avenida Luiz de Souza, s/n°- Distrito Industrial – 56308-427 – Petrolina/PE, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 16:30, devendo prever, quando for o caso, carregadores sob sua exclusiva responsabilidade para descarregamento e entrega dos materiais até sua conferência preliminar pela equipe do almoxarifado, devendo a contratada entrar em contato no telefone 87-2101-6534 ou 87-2101-6901 para confirmação do local de entrega entre os apresentados.
- 7.2.2.

O material deve ser entregue exatamente conforme o descritivo posto na proposta apresentada, estando a contratada ciente e obrigada a colocar no descritivo de sua proposta o material que tem condições e está disposta a fornecer.
- 7.2.3.

Os critérios de aceitação dos produtos obedecerão, no mínimo, às seguintes exigências:
- 7.2.3.1.

Dever-se-á fornecer produtos conforme descrição neste termo, devendo sempre ser NOVOS e de "PRIMEIRA QUALIDADE";
- 7.2.3.2.

Caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional;
- 7.2.3.3.

Caso os insumos entregues apresentarem prazo de vida útil/validade inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade, fica facultado ao HU-Univaf o recebimento do quantitativo que o hospital consome até o prazo de validade do material entregue, ficando o licitante responsável pelo recolhimento e troca do quantitativo restante dentro do prazo de 120 horas, devendo arcar com todos os custos.
- 7.3.

Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número do Contrato, da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
- 7.4.

São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos insumos entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.
8.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 8.1.

Os pagamentos serão realizados em conformidade com os materiais efetivamente entregues, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente.
- 8.2.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.3.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.4.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.
- 8.4.1.

Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da Contratada, a critério da Contratante.
- 8.4.2.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.4.3.

Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.4.4.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.
- 8.5.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.6.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.7.

A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 8.8.

Índice de Medição de Resultados - IMR
- 8.8.1.

Durante a verificação da conformidade na entrega dos insumos, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

| Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos insumos |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Item                                            | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Finalidade                                      | Garantir a entrega dos insumos no prazo pactuado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Meta a cumprir                                  | O prazo de entrega dos insumos será de 15 (quinze) dias, sendo contado após recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Instrumento de medição                          | Documento com o registro da entrega dos insumos na Contratante                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Forma de acompanhamento                         | Pela documentação comprobatória                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Periodicidade                                   | A cada envio de nota de empenho e/ou ordem de fornecimento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Mecanismo de cálculo                            | (Dias percorridos) = (Data de entrega dos insumos) - (Data de recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento)<br><br>* excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais<br>** ex.: no caso de uma nota de empenho e/ou ordem de fornecimento enviada e recebida em 01/04/2022, com a entrega dos insumos realizada em 22/04/2022, o cálculo será: (22/04/2022 - 01/04/2022 = 21 dias percorridos)<br>*** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido para a localidade da Contratante, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega |

|                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Início da vigência</b>            | <i>Assinatura da Ata de Registro de Preços / Contrato / Recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Faixas de ajuste no pagamento</b> | a) Cumprido o prazo de entrega dos insumos: 100% do valor contratado<br>b) Atraso de até 5 dias: 95% do valor contratado<br>c) Atraso entre 5 e 10 dias: 90% do valor contratado<br>d) Atraso acima de 10 dias: 85% do valor contratado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Sanções</b>                       | O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Observações</b>                   | Caso a nota de empenho e/ou ordem de fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida<br>As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto<br>Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela contratante não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa. |

9. **FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
- 9.1. DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do inciso inciso II do Art. 79 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, haja vista a essencialidade do item, ao tempo de cobertura atual e fracasso no último certame;
- 9.1.1. Contudo, sugere-se ainda, a realização de dispensa eletrônica por prazo de 3 (três) dias úteis conforme preconizado no § 7º do Art. 79 do RLCE, afim de se dar amplitude a presente intenção de aquisição.
10. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**
- 10.1. **Habilitação Jurídica:**
- 10.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 10.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.1.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 10.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- 10.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.
- 10.2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 10.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 10.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 10.2.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 10.3. **Qualificação Técnica:**
- 10.4. O licitante deverá apresentar como documentação relativa à Qualificação Técnica os seguintes documentos:
- 10.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, compatíveis/semelhantes com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 10.4.2. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
11. **OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
- 11.1. **Obrigações da Contratada:**
- 11.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.
- 11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.1.6. Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.
- 11.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 11.1.8. Em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:
- 11.1.9. Dotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela Ebserh, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Ebserh;
- 11.1.10. Assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- 11.1.11. Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;
- 11.1.12. Adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- 11.1.13. Orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- 11.1.14. Apresentar todos os dados e as informações solicitados pela Contratante em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;
- 11.1.15. Permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela Contratante ou por ela designadas;
- 11.1.16. Não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da Contratante e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- 11.1.17. Comunicar à Contratante, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no §1º do art. 48 da LGPD;
- 11.1.18. Reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da Contratante e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;
- 11.1.19. Encerrado o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.2. **Obrigações da Contratante:**
- 11.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 11.2.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.
- 11.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 11.2.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 11.2.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

- 11.2.6.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.
- 11.2.7.Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- 11.3.A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 12.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 12.1.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebsersh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 12.1.1.Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
- 12.1.2.Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- 12.1.3.Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HU-Univasf, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebsersh em virtude de atos ilícitos praticados;

d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

h) não mantiver a proposta;

i) falhar ou fraudar na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.
- 12.2.As sanções previstas nos subitens 13.1.1. e 13.1.3. poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.
- 12.3.Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.
- 12.4.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE.
- 12.5.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.6.As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.GARANTIA DO PRODUTO
- 13.1.Não será exigida garantia do produto complementar à legal.
- 13.2.Permanece as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.
- 14.CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
- 14.1.Em observância à Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, faz-se necessário, sempre que possível:
- 14.1.1.Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 14.1.2.Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 14.1.3.Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- 14.1.4.Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 15.CRITÉRIOS DE REAJUSTE
- 15.1.Não será possível reajuste para a presente contratação.
- 16.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 16.1.As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2024.
- 16.2.O item está contemplado no Plano Anual de Aplicação de Créditos (PAAC) 2024, na categoria 3.8. -OUTROS.
- 17.SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS
- 17.1.Subcontratação:
- 17.1.1.Não será admitida a subcontratação do objeto.
- 17.2.Consórcios:
- 17.2.1.Tratando-se de fornecedores reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:
- 17.2.1.1.Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- 17.2.1.2.Indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Ebsersh;
- 17.2.1.3.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Seleção de Fornecedor quanto na de Gestão do Contrato;
- 17.2.1.4.Constituição e registro do consórcio, antes da celebração do contrato.
- 17.2.2.No caso de substituição de consorciado, deverá ser expressamente autorizada pela Ebsersh e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de capacidade econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.
- 18.ALTERAÇÃO SUBJETIVA
- 18.1.É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todas as condições de habilitação exigidas na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 19.DISPOSIÇÕES GERAIS
- 19.1.Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade Petrolina no Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 20.ANEXOS

ANEXO I - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

- 20.1.DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
- 20.1.1.Em razão do objeto contratado e para seu cumprimento, a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis em nome da CONTRATANTE, nos termos do inciso VII, do artigo 5º e artigo 39, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 20.1.2.A CONTRATADA deve cumprir as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como das políticas e normas internas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares sobre o tema (disponíveis em [www.ebserh.gov.br](http://www.ebserh.gov.br)), implementando medidas técnicas e organizacionais adequadas para assegurar a proteção dos direitos do titular dos dados pessoais.
- 20.1.3.O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será limitado às atividades estritamente necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ao exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.
- 20.1.4.O tratamento de dados pessoais só poderá ser realizado pela CONTRATADA durante o prazo previsto para a execução do objeto contratado.
- 20.1.5.É vedado à CONTRATADA o compartilhamento dos dados pessoais com outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou regulamentares necessárias para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual ou com a prévia autorização da CONTRATANTE.
- 20.1.6.Nas hipóteses de compartilhamento previstas no item anterior, a CONTRATADA assume toda a responsabilidade decorrente da operação realizada, especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.
- 20.2.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.2.1. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações deste instrumento e do compromisso assumido com a proteção de dados pessoais, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.
- 20.2.2. A CONTRATADA se comprometerá a autorizar o tratamento de dados pessoais apenas às pessoas que assinem termo de sigilo e confidencialidade, que deve ter vigência pelo prazo de execução contratual e 10 anos após o seu término.
- 20.2.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, deverá ser realizada após prévia aprovação da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção, guarda e gestão dos termos de consentimento.
- 20.2.4. O armazenamento dos dados pessoais objeto de tratamento pela CONTRATADA em razão do presente contrato deve respeitar as premissas, políticas e especificações técnicas, além de estar adequado e alinhado com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
- 20.2.5. Quando a natureza dos dados objeto de tratamento exigir, seu armazenamento deverá ocorrer em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas, controle de acesso apenas a pessoas autorizadas e transparente identificação do perfil dos credenciados, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, exceto com autorização da CONTRATANTE.
- 20.2.6. A eventual transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para fins do previsto no item anterior, deverá atender ao disposto nos artigos 33, 34, 35 e 36, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e às seguintes regras:
- a) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos deve assegurar o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;
  - b) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;
  - c) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável, que não viole as disposições pertinentes do Brasil;
  - d) deve ser oferecida garantia suficiente em relação às medidas técnicas e organizacionais, que deverão ser especificadas formalmente à CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA não deve compartilhar com terceiros dados que lhe sejam remetidos;
  - e) as medidas de segurança devem ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados (especialmente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede), e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, bem como devem assegurar um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
  - f) o tratamento de dados pessoais deve ser realizado em nome da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato, sob pena de suspensão da transferência de dados pessoais e/ou rescisão do contrato;
  - g) as respostas às solicitações da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares devem ser rápidas e adequadas.
- 20.2.7. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais realizadas em nome da CONTRATANTE.
- 20.2.8. A CONTRATADA enviará todos os dados e informações solicitadas pela CONTRATANTE necessários à resposta aos titulares de dados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogado em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela CONTRATANTE.
- 20.2.9. A CONTRATADA cumprirá, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE para cumprimento de requerimento do titular dos dados pessoais referente aos direitos previstos no artigo 18 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, tais como correção, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados.
- 20.2.10. A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, bem como permitirá e contribuirá, quando necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por auditor externo por esta designado.
- 20.2.11. A CONTRATADA, quando necessário e solicitado pela CONTRATANTE, encaminhará informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais relacionado às atividades objeto deste contrato que demandam o tratamento de dados pessoais, observando-se o seguinte:
- a) a solicitação de informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais será feita por escrito à CONTRATADA;
  - b) as informações deverão ser repassadas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 20.2.12. A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança, entendido como evento adverso confirmado, tal como acesso não autorizado, acidental ou ilícito que resulte na destruição, perda, alteração, vazamento ou ainda, qualquer forma de tratamento de dados inadequada ou ilícita, devendo seguir as orientações da CONTRATANTE.
- 20.2.13. A CONTRATADA, quando for de sua responsabilidade, tomará as medidas necessárias para cessar e/ou minimizar os danos decorrentes da violação de dados pessoais, respondendo administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais objeto de tratamento em decorrência da execução contratual.
- 20.2.14. Encerrada a vigência do contrato e/ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e restituirá à CONTRATANTE os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), ressalvada instrução expressa sobre a eliminação, bem como a possibilidade de sua conservação, nos termos do art. 16 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 20.3. DA SUBCONTRATAÇÃO
- 20.3.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.
- 20.3.2. Em caso de autorização da subcontratação, a CONTRATADA permanecerá totalmente responsável perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações da empresa subcontratada, especialmente pelas obrigações de proteção dos dados pessoais.
- 20.4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 20.4.1. A CONTRATANTE se compromete, em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais compartilhados pela CONTRATADA para cumprimento de obrigações previstas neste contrato, a observar as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e regulamentos da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo campos palheta junior, Chefe de Setor**, em 29/11/2024, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julianelli Tolentino de Lima, Superintendente**, em 29/11/2024, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Nogueira Mendes Caldas, Chefe de Setor**, em 30/11/2024, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Izabelle Silva de Araujo, Chefe de Unidade**, em 02/12/2024, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Djale de Andrade Pereira, Analista Administrativo**, em 02/12/2024, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **44674974** e o código CRC **173777A5**.